

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –  
ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 079/2021**

Processo: 87351552

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 020/2019, referente à fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Vila Velha.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Vila Velha durante o período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/14/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº020/2019, em que foram observadas quatorze não conformidades.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 25/11/2019, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 16/12/2019, por meio do ofício nº PR/007/073/2019, que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 1: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº020/2019.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Cobi no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.1.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Nov/15, Nov/16 e Set/17;</p> <p>C.1.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Nov/15, Nov/16 e Set/17;</p> <p>C.1.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Abr/15, Nov/15, Nov/16 e Set/17.</p>	Constatação encerrada.
<p>C2: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Cobi no período de Janeiro de 2017 a Junho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.2.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês: Set/17.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Cobi no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.3.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Ago/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Mai/18 e Jun/18;</p>	Constatação encerrada.
<p>C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Cobi no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.4.1 Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Fev/17, Jul/17, Out/17 e Mai/18.</p> <p>C.4.2 Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês: Jun/17.</p>	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
<p>C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Vila Velha atendido pela ETA Cobi no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p>	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

<p>C.5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses: Mai/16, Ago/16, Dez/16 e Fev/17;</p> <p>C.5.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor Aparente nos meses: Abr/15, Ago/15, Jan/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Dez/16 e Jun/17;</p> <p>C.5.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses: Jan/15, Fev/15, Abr/15, Fev/16, Mai/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16 e Jan/17.</p>	
<p>C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.6.1 Não foi realizado análise de cianotoxinas na água do manancial no mês de Abr/2017 inconforme §4º do Art. 40 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.</p>	Constatação encerrada.
<p>C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.7.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Jucu, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Fev/2017 e Mai/2017.</p>	Constatação encerrada.
<p>C8: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Cobi no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.8.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Jul/17, Dez/17 e Mai/18.</p>	Constatação encerrada.
<p>C9: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.9.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês de: Ago/15, Set/15, Fev/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Fev/17.</p>	Constatação encerrada.
<p>C10: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Vila Velha atendida pela ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.10.1 Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês: Fev/2017.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C11: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Vila Velha atendida pela ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p>	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

<p>C.11.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses: Jun/16, Jul/16, Ago/16 e Ago/17;</p> <p>C.11.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor Aparente nos meses: Ago/15 e Mar/16;</p> <p>C.11.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Dez/16 e Out/17.</p>	
<p>C12: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Jun/15, Dez/15, Jun/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Fev/18 e Abr/18;</p> <p>C.12.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Jun/15, Dez/15, Jun/16, Nov/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Fev/18 e Abr/18;</p> <p>C.12.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/15, Jun/16, Set/16, Mar/17, Abr/17 e Jun/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem</p>
<p>C13: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Rede de Distribuição de Vila Velha atendida pela ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.13.1 Resultados inferiores ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Mai/2017, Jul/2017, Dez/2017 e Mar/2018.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C14: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Caçaroca no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <p>C.14.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Jun/15, Jul/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Jun/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18;</p>	<p>Constatação encerrada.</p>

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°020/2019, para as constatações C2, C4, C5, C10, C11, C12 e C13, recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às constatações C1, C3, C6, C7, C8, C9 e C14, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas as constatações como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°020/2019, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 16 de Junho de 2021.

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e Fiscalização